

**CONTRATO Nº: 09/2015**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 143/2015**  
**PROCESSO Nº: 23070.010305/2015-96**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO PARQUE DE MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE DA MARCA TORAY, MODELO TR-8000 YUGA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, COM A INTERVENIÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS, E A EMPRESA WJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei n.º 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof.Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, com interveniência do Hospital das Clínicas, sito à 1ª Avenida, s/nº, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, representado pela servidora **Cont. Alete Maria de Oliveira**, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, portadora da CI nº 006059-CRC/GO e do CPF nº 199.603.281-04, brasileira, residente e domiciliada nesta capital e, do outro lado, a Empresa **WJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 11.958.439/0001-48, estabelecida na Rua Professor Tibério Justo da Silva, nº. 485, sala 06, Cambará, São Roque (SP), CEP: 18133-000, representada por seu Diretor Técnico Comercial/ Sócio Proprietário, o **Sr. Jackson Moreira da Silva**, brasileiro, casado, portador da CI nº. 26.131.023-9 SSP/SP e do CPF nº. 213.983.858-08, residente e domiciliado na Rua Prof. Tibério Justo da Silva, 485, Sala 06, Cambará, São Roque/SP, CEP: 18.133-000, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o consta do Processo nº 23070.010305/2015-96, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 09/2015, que se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/93, Instrução Normativa 05-SEGES/MP, de 26/05/2017, e suas alterações, e pelas Cláusulas e condições a seguir.

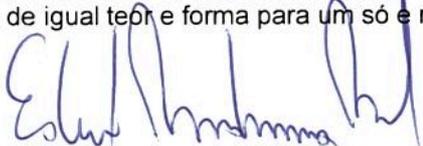
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato nº. 09/2015 por 12 (doze) meses, durante o período de 17 de março de 2019 a 16 de março de 2020, na forma prevista no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanece inalterado o valor mensal dos serviços contratados, fixado na Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo ao Contrato, perfazendo o valor anual de R\$ 277.968,24 (duzentos e setenta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A contratada se obriga a renovar a garantia contratual prestada, conforme estipulado na Cláusula Décima Quarta do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas originariamente estipuladas no Contrato nº 09/2015 e seus aditivos, que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** - Por haverem acordado e ajustado o presente Termo Aditivo, as partes o assinam em (02) duas vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito.



**Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**  
Reitor da UFG – Contratante

Goiânia 13 de fevereiro de 2019



**Cont. Alete Maria de Oliveira**  
Ordenadora de Despesa - Interveniente

  
**Jackson Moreira da Silva**

Diretor Técnico Comercial/ Sócio Proprietário – Contratada